



**Pregão Presencial SRP 012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2021**  
**Órgão: Secretaria Municipal de Transportes**

**PROCESSO Nº 9370/2020, PP- SRP: 012/2021.**

**OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento Parcelado e Contínuo de Combustíveis, Aditivos e Óleos Lubrificantes Para Utilização Nos Veículos, Máquinas e Equipamentos Que Compõem à Frota do Município de Mangaratiba, para atender as necessidades de diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 17 dias do mês de maio de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>a</sup>. **Secretário Municipal de Transportes**, Eduardo Estrela dos Santos, Brasileiro, Secretário, Solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número 10532772-0 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 069.160.307-39, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Transportes**, e, de outro lado, a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, Inscrição Estadual nº. 81.293.279, com sede a Rua Correia Vasques, 250, 6<sup>a</sup> andar, Cidade Nova-RJ- Cep:20.211-140, telefone (21) 2354-2614/ 99853-4631, endereço eletrônico: [flavio@br.com.br](mailto:flavio@br.com.br), neste ato, representada pelos Procuradores: Sra Rosseline Gomes Vicente, Brasileira, Casada, Gerente de GV7, portadora da Cédula de Identidade nº 10818873-1 emitido pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.156.887-64 e Sr. Henrique Alves Amorim, Brasileiro, Solteiro, Gerente de GV11, portador da Cédula de Identidade nº 368256029 emitido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.712.868-85 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**



**Pregão Presencial SRP 012/2021**

**VALORES DA PROPOSTA**

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Maior Percentual de Desconto
1	Gasolina comum	LITROS	240.000	PETROBRÁS	R\$ 4,83	R\$ 1.159.200,00	0,41%
2	Diesel S 10	LITROS	310.000	PETROBRÁS	R\$ 4,17	R\$ 1.292.700,00	0,24%
4	Óleo Semi Sintético 10W 30 – 4 tempos (motocicleta) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	200	LUBRAX	R\$ 24,55	R\$ 4.910,00	0,41%
5	Óleo Semi Sintético 15W 40 (motor diesel) acondicionado em galão c/ 20 litros	Galão	80	LUBRAX	R\$ 360,90	R\$ 28.872,00	0,01%
8	Óleo 30 (transmissão) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Litro	200	LUBRAX	R\$ 17,22	R\$ 3.444,00	0,29%
9	Óleo 90 (caixa de marcha e torque) acondicionado em galão c/ 05 litros	Galão	80	LUBRAX	R\$ 91,00	R\$ 7.280,00	0,11%
10	Óleo 140 (Diferencial) acondicionado em frasco de 1 litro	Frasco	200	LUBRAX	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00	0,44%
11	Óleo Hidráulico ATF SAE 50, acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	600	LUBRAX	R\$ 30,25	R\$ 18.150,00	0,33%
12	Óleo Sintético SAE 5W 30 (motor gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	600	LUBRAX	R\$ 30,50	R\$ 18.300,00	0,42%
13	Óleo Sintético SAE 5W 40 (motor gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	672	LUBRAX	R\$ 26,00	R\$ 17.472,00	0,19%
14	Óleo Sintético SAE 10W 40 (motor gasolina) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	200	LUBRAX	R\$ 44,70	R\$ 8.940,00	0,33%
15	Óleo Sintético SAE 10W 40 (motor diesel) acondicionado em frasco c/ 1 litro	Frasco	400	LUBRAX	R\$ 29,60	R\$ 11.840,00	0,10%
16	Graxa Lubrificante para Múltiplas Aplicações	KG	360	LUBRAX	R\$ 36,85	R\$ 13.266,00	0,19%
17	Fluido de Freio – Dot 5, acondicionado em Frascos c/ 500 ml	Frasco	120	LUBRAX	R\$ 24,10	R\$ 2.892,00	0,33%
18	Óleo Lubrificante 2 Tempos, acondicionado em frascos c/ 500 ml	Frasco	800	LUBRAX	R\$ 11,40	R\$ 9.120,00	0,26%
19	Fluido para Radiadores, acondicionado em frasco c/ 1 Litro	Frasco	280	LUBRAX	R\$ 18,10	R\$ 5.068,00	0,00%
						<b>R\$ 2.605.934,00</b>	

Valor por extenso: R\$ dois milhões , seiscientos e cinco mil , novecentos e trinta e quatro reais.



## **Pregão Presencial SRP 012/2021**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

**2.1** - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

**3.2** - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município.

**3.3** - Cooperar com a fiscalização da CONTRATANTE

**3.4-** Fornecer os materiais, objeto do instrumento contratual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

**3.5-** Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente documento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**3.6-** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando ao CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados..

**3.7-** Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste termo de referência, edital e outros pertinentes ao instrumento contratual.

**3.8-** A CONTRATADA exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais.

**3.9-** Promover, sem custos adicionais à CONTRATANTE, treinamento e capacitação periódica, com certificado, da equipe designada para a execução dos serviços, objetivando profissionais devidamente capacitados e qualificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do instrumento contratual.

**3.10** - Disponibilizar um canal de acesso (telefone, email e/ou outro sistema eletrônico) que possibilite a realização de pedidos dos produtos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** - Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do Fiscal designado ou outra pessoa indicada pelo Gestor do Instrumento Contratual, verificando se o fornecimento está em conformidade com dos padrões estabelecidos, recusando-o quando o mesmo estiver em desacordo.

**4.2** - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;



### **Pregão Presencial SRP 012/2021**

- 4.3 - Notificar à CONTRATADA através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;
- 4.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação;
- 4.5 - Efetuar, no prazo estipulado neste documento, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.
- 4.6 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.7 - Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores ou a vida útil dos veículos.
- 4.8 - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado.
- 4.9 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1 - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme PREÇOS MÉDIOS MENSAIS AO CONSUMIDOR dos combustíveis (gasolina e diesel S 10), no Município de Mangaratiba, divulgados pela ANP. Como a ANP não está divulgando regulamente valores de Mangaratiba e valores de Itaguaí, município mais próximo, o valor a ser utilizado será a média semanal anterior ao dia do pedido da ANP de Mangaratiba e os dois municípios mais próximos que são Itaguaí e Angra dos Reis, não estando qualquer um dos três municípios disponíveis será utilizado o valor estadual médio ANP.

5.2 - O licitante deverá consignar, de forma expressa, os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto (gasolina e diesel), sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o PREÇO MÉDIO MENSAL AO CONSUMIDOR do Município de Mangaratiba, referente ao mês anterior à emissão de cada ORDEM DE FORNECIMENTO, DEDUZIDO DO DESCONTO ofertado na proposta vencedora. Como a ANP não está divulgando regulamente valores de Mangaratiba e valores de Itaguaí, município mais próximo, o valor a ser utilizado será a média semanal anterior ao dia do pedido da ANP de Mangaratiba e os dois municípios mais próximos que são Itaguaí e Angra dos Reis, não estando qualquer um dos três municípios disponíveis será utilizado o valor estadual médio ANP.

**Pregão Presencial SRP 012/2021**

5.4 - O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR do Município de Mangaratiba é divulgado pela ANP por meio das tabelas constantes dos endereços eletrônicos:

5.4.1 - <http://www.anp.gov.br>

5.4.2 - [https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Semanal\\_Index.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp)

5.4.3 - [https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo\\_Mensal\\_Index.asp](https://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp)

5.5 - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste instrumento contratual, isentando à CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.6 - Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato..

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 Para avaliação dos serviços executados serão realizadas requisições, via e-mail, pela Secretaria Municipal de Transportes a empresa contratada;
- 6.2 - A empresa contratada terá 48(quarenta e oito) horas para realizar a entrega do material solicitado;
- 6.3 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade competente até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo de entrega estipulado.
- 6.5 - A contratada deverá, então, enviar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos relativos ao tributos federais e à dívida da união, do INSS, FGTS e CNDT, obrigatoriamente.
- 6.6 - Na entrega da material, juntamente com a NF, que será devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato; em seguirá os trâmites legais para que seja providenciado o pagamento no prazo de até 30 ( trinta ) dias.
- 6.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 6.8 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.
- 6.9 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.



### **Pregão Presencial SRP 012/2021**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

- 7.1 - O prazo para a execução será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.
- 7.2 - A forma de serviço será parcelada e de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, devendo a empresa está ciente que não haverá quantitativos e valores mínimos pré-determinados.
- 7.3 - Os itens 2.1.2 deverão ser entregue na Av. Frei Afonso Jorge Braga, s/nº, qd. 18, Praia do Saco, Mangaratiba, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, durante o horário comercial.
- 7.4 - Os itens 2.1.1, serão entregue na Estrada São João Marcos, s/nº, Bairro Acampamento, Mangaratiba, RJ, onde o mesmo será recebido e aceito após sumária inspeção nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, durante o horário comercial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1- A Secretaria Municipal de Transporte será responsável pela fiscalização do contrato conforme decreto municipal nº 3293/14, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução, observância acerca da qualidade dos serviços contratados);
- 8.2 - A fiscalização, o controle e aferição dos serviços constantes no instrumento contratual serão efetuados por servidor(es) a serem designado(s) pelo titular da pasta, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas.
- 8.3 - Qualquer anomalia considerada como restrição, o Fiscal do Contrato, deverá notificar a CONTRATADA para que a mesma providencie a substituição do material, sob pena de multa se o não fizer;
- 8.4- No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 8.5 - Os procedimentos de abastecimentos dos veículos, serão orientados através dos Procedimentos de Controle de Frota, abastecimento e manutenção de veículos, encaminhado pela Controladoria geral do Município através do Memorando nº 005/2015/AUD/CGM de 09/10/2015.
- 8.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



### **Pregão Presencial SRP 012/2021**

implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Transportes** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10.1- Advertência;

10.2- Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3 - Atraso de 10 (dez) dias na execução, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;

10.4 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dias de atraso;

10.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar a contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;

10.6- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

10.7- Aplicadas as multas, à administração descontará do primeiro pagamento que fizer a contratada após a imposição;

10.8 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO**

**11.2** - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Transportes**, em despacho fundamentado do seu Secretário.



### **Pregão Presencial SRP 012/2021**

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

**14.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

**14.4** - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



**Pregão Presencial SRP 012/2021**

**14.5** - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba.**

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Estrela dos Santos**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**PELA EMPRESA:**

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**  
inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02

ROSSELINE  
GOMES VICENTE

Assinado de forma digital por  
ROSSELINE GOMES VICENTE  
Dados: 2021.05.24 10:42:08  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
**Rosseline Gomes Vicente**  
inscrita no CPF/MF sob o nº. 082.156.887-64

HENRIQUE ALVES  
AMORIM:361712  
86885

Assinado de forma digital  
por HENRIQUE ALVES  
AMORIM:36171286885  
Dados: 2021.05.24  
11:37:02 -04'00'

\_\_\_\_\_  
**Henrique Alves Amorim**  
inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.712.868-85